



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

EDITAL Nº 050/GDG/IFC-CAM/2015, 30 DE ABRIL DE 2015

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso das suas atribuições legais torna público o edital de abertura das inscrições e procedimentos de matrículas para as vagas remanescentes para ingresso no 2º semestre letivo de 2015, na modalidade presencial nos Cursos Técnicos em Defesa Civil, Segurança do Trabalho e Transações Imobiliárias, na forma subsequente ao Ensino Médio correspondente ao Edital nº 449/2014 – Instituto Federal Catarinense.

1. CRONOGRAMA

QUADRO 1 – INSCRIÇÃO e MATRÍCULA

DATAS	EVENTO	LOCAL E HORÁRIOS
04/05/2015 a 29/05/2015	Período de inscrições.	Coordenação de Registros Escolares do IFC – Câmpus Camboriú, das 8h30 às 20h.
01/06/2015	Sorteio (se necessário).	Sala dos Conselhos – IFC - Câmpus Camboriú, as 14h.
Até 03/06/2015	Resultado do sorteio e divulgação da lista dos classificados, de acordo com os critérios deste edital.	www.ifc-camboriu.edu.br , até as 18h.
08/06/2015	Recursos quanto à classificação.	Protocolar na Coordenação de Registros Escolares do IFC – Câmpus Camboriú, das 8h30 às 20h.
Até 09/06/2015	Divulgação da lista de classificados após análise dos recursos.	www.ifc-camboriu.edu.br , até as 18h.
10/06/2015 a 12/06/2015	Período de matrículas.	Coordenação de Registros Escolares do IFC – Câmpus Camboriú, das 8h30 às 20h.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

27/07/2015	Início das aulas.	Bloco F do IFC – Câmpus Camboriú, as 19h.
OBS: O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e a Coordenação de Registros Escolares realizará uma nova chamada de candidatos, por ordem de classificação.		

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O processo seletivo 2015 para ingresso no 2º semestre compreenderá em sorteio dos candidatos inscritos, caso o número de inscritos for superior ao número de vagas oferecidas para os cursos, em conformidade com as diretrizes deste edital.

2.3. O Processo seletivo 2015/2 do IFC – Câmpus Camboriú realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme consta no Quadro 2.

2.4. O candidato ao se inscrever deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de ações afirmativas.

2.5. Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência serão reservadas até 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art. 5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2.6. Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas concorrerão primeiramente na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas, estabelecidos nos Itens 2.7.1 e 2.7.2 deste edital.

2.7. A reserva de vagas pelo Sistema Ações Afirmativas ocorrerá da seguinte forma:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

2.7.1 Contemplará 50% do total de vagas, reservadas para candidatos que tenham concluído o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas em:

a) Baixa Renda: 50% das vagas reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos), sendo subdivididas em dois grupos:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): 14,2% dessas vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI): 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Qualquer Renda: 50% das vagas reservadas para candidatos, independentemente da renda familiar bruta, sendo subdivididas em dois grupos:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI): 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.7.2. No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.6 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

2.7.3. O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.7.4. O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá optar por um único grupo, disposto no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

2.7.5. Os grupos e o número de vagas resultante da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 2.

2.7.6. O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas, automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Exame de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Classificação 2015 de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3. DAS VAGAS

QUADRO 2 - DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Curso	Turno	Duração (semestres)	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
					Escola Pública qualquer renda		BAIXA RENDA	
					NÃO PPI	PPI	NÃO PPI	PPI
Técnico Subsequente em Defesa Civil	Noturno	2	20	10	04	01	04	01
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	Noturno	4	36	18	06	03	06	03
Técnico Subsequente em Transações Imobiliárias	Noturno	3	23	11	04	02	04	02

NÃO PPI – Candidatos não declarados pretos, pardos ou indígenas.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dar-se-á por sorteio, caso o número de candidatos inscritos for maior do que o número de vagas em cada curso, conforme item 3.



5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida, conforme Anexo I, e a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade - cópia acompanhada do original;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - cópia acompanhada do original;

5.3. Para concorrer às vagas destinadas para a Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar para concorrer a essas vagas.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por uma das categorias descritas nos itens 2.7.1, a - (I, II) e b - (I, II) deste edital.

5.5. O candidato somente poderá concorrer com uma única ficha de inscrição, independentemente do sistema de vagas e da opção de curso. Se houver mais de uma inscrição, será considerada válida, a última efetuada.

5.6. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC o direito de excluir do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico.

5.9. No caso de inscrição por representante deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.



6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

6.1. As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, respeitando-se a ordem do sorteio.

6.2. O candidato não aprovado pelos critérios do item 6.1, que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas será classificado em ordem de sorteio, dentro da categoria que optou no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

6.3. No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes de Escolas Públicas, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

6.3.1. As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão ocupadas prioritariamente:

- a) Pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- b) Pelos estudantes de escolas públicas independente da renda familiar, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- c) Pelos estudantes de escolas públicas independente da renda familiar, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- d) Demais estudantes da ampla concorrência.

6.3.2. As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão ocupadas prioritariamente:

- a) Pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- b) Pelos estudantes de escolas públicas independente da renda familiar, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- c) Pelos estudantes de escolas públicas independente da renda familiar, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- d) Demais estudantes da ampla concorrência.

PF



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

6.3.3. As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas independente da renda familiar, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão ocupadas prioritariamente:

- a) Pelos estudantes de escolas públicas independente da renda familiar, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- b) Pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- c) Pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- d) Demais estudantes da ampla concorrência.

6.3.4. As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas independente da renda familiar, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão ocupadas prioritariamente:

- a) Pelos estudantes de escolas públicas independente da renda familiar autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- b) Pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- c) Pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- d) Demais estudantes da ampla concorrência.

6.4. Se não houver candidato cotista em lista de espera, chamar-se-á para ocupar as vagas os candidatos da ampla concorrência em lista de espera.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. A relação dos candidatos selecionados, para a matrícula em primeira chamada, será divulgada até o dia 09 de junho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.ifc-camboriu.edu.br>.

7.2. A segunda chamada, se houver, será divulgada em data posterior ao dia 17 de junho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.ifc-camboriu.edu.br>.

7.3. A relação de classificados em cada curso será publicada em ordem alfabética, independentemente da opção no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

7.4. Após o término do prazo da matrícula estipulado neste edital, se houver vagas, a Coordenação de Registros Escolares poderá realizar outras chamadas.

7.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos classificados em todas as chamadas, para a realização da matrícula. Todas as chamadas serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.ifc-camboriu.edu.br>.

7.6. O candidato que se inscrever pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, automaticamente autoriza a divulgação dos resultados de acordo com a classificação gerada neste sistema, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula dos candidatos em primeira chamada será realizada conforme data e horário especificados classificados no Quadro 1 deste edital, no IFC Câmpus Camboriú, localizado na Rua Joaquim Garcia, s/n, Camboriú/SC (telefone 47 2104-0800).

8.2. O candidato classificado deverá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular registrada em cartório ou de próprio punho, acompanhada da documentação exigida.

8.3. O candidato classificado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada da original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou a apresentação do “Comprovante de Inscrição no CPF” impresso a partir do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, ou emitido pela entidade conveniada, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito (Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010);
- c) Título de Eleitor, para maiores de 18 anos com Certidão de Quitação Eleitoral que pode ser emitida pelo link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- e) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas que se enquadram no Item 2.7.1 deste Edital devem apresentar Histórico Escolar que comprove a integralização do Ensino Fundamental exclusivamente na rede



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

- pública de ensino do país, ou documento equivalente;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
 - g) Duas fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais;
 - h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - i) Tipagem Sanguínea e Fator Rh;
 - j) Atestado de vacina contra a rubéola (para o sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei estadual Nº 10.196/1996);
 - k) Para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas das categorias I e II, dos itens 2.7.1 a) e b) deste Edital, apresentar comprovação de renda familiar IGUAL ou INFERIOR a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (por pessoa), que poderá ser feita por uma das formas descritas no Anexo II deste edital. Anexar os documentos ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita*, preenchido e assinado (modelo disponível no Anexo II deste edital);
 - l) Para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas das categorias I do item 2.7.1 deste Edital, apresentar declaração de autodeclarado preto, pardo ou indígena, preenchida e assinada conforme Anexo III deste edital;
 - m) Declaração para estudantes menor de idade (Anexo IV) quando for o caso.

8.4. Na falta dos documentos especificados nas alíneas a e b do item 8.3 podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF.

8.5. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, no ato da matrícula, conforme descrito no Anexo II.

8.6. Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

8.7. A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 8.6 deverá ser protocolada e endereçada ao Diretor-Geral do Campus, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado final dos classificados.

8.8. A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a interposição do recurso.

8.9. O IFC arquivará os documentos de apuração e comprovação de renda do aluno durante 05 (cinco) anos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

8.10. Para os candidatos estrangeiros, em substituição à Carteira de Identidade, apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada);

8.11. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia, além dos documentos dos itens anteriores, apresentarem o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

8.12. Não serão efetuadas matrículas fora das datas e/ou horários previstos no Quadro 1 deste edital. O candidato classificado que não preencher os critérios estabelecidos neste edital, no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

8.13. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.14. O aluno matriculado que não comparecer as aulas até o quinto dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. O candidato que mudar seu número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar à Coordenação de Registros Escolares, pelo endereço eletrônico registroescolar@ifc-camboriu.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

9.2. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

9.3. A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

9.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação no endereço eletrônico <http://www.ifc-camboriu.edu.br>, de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

9.5. O Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais.

9.6. Caso o número de inscrições efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas nesse edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção Geral do Câmpus.

9.7. Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas nesse edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção Geral do Câmpus.

9.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Especial deste processo seletivo e, se necessário, encaminhados à Direção Geral do Câmpus.

9.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo seletivo 2015/2 do IFC– Câmpus Camboriú, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral